Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia
Estado de São Paulo

LEI Nº 728 DE 12 DE ABRIL DE 2001
"Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado **GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR,** a rodovia que liga Lindóia ao Bairro do Tijuco Preto, com início na Avenida Contorno do Lago, até a divisa do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 dias do mês de abril de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração